Resolução nº : 11809/98
Protocolo nº : 330319/98
Origem : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado : AKICHIDE WALTER OGASAWARA
Assunto : EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA - TC

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) determinando as anotações necessárias.

Sala das Sessões, em 13 de agosto de 1998

JOÃO FÉDER
Vice-Presidente no exercício da Presidência

CÓPIA